



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos



## LEI Nº 3.470, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

**"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.273, de 03 de julho de 2014, que concedeu abono mensal aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal"**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 3.273, de 03 de julho de 2014, alterada pelas Leis nº 3.309, de 14 de maio de 2015, 3.379, de 01 de julho de 2016, 3.447, de 30 de janeiro de 2017, e 3.463, de 03 de agosto de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º – (...)**

**§ 3º -** *Estarão excluídas do cálculo do abono previsto no caput as horas extras eventualmente devidas, e os valores pagos a título de carga suplementar de trabalho, instituídas pelos artigos 73 e 76 da Lei nº 3.052, de 16 de dezembro de 2010 - Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carapicuíba."*

**Art. 2º** - Fica criado o parágrafo 4º no artigo 1º da Lei nº 3.273, de 03 de julho de 2014, alterada pelas Leis nº 3.309, de 14 de maio de 2015, 3.379, de 01 de julho de 2016, 3.447, de 30 de janeiro de 2017, e 3.463, de 03 de



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos



agosto de 2017, com a seguinte redação:

**“Art. 1º – (...)**

**§ 4º - Os Professores que possuem dois vínculos com o Município serão contemplados uma única vez com o abono mensal, desde que ao menos um dos vínculos atenda aos requisitos do caput deste artigo.”**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.**

Município de Carapicuíba, 28 de setembro de 2017.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**VICENTE MARTINS BANDEIRA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**